



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

### COMISSÃO DE TRABALHO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PARECER Nº 04, DE 2022.

PROJETO DE LEI Nº 20, DE 2022.

PROPONENTE DO PROJETO DE LEI: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Vereador Melo/Progressista

VOTO DO RELATOR: Favorável a tramitação

VOTO DA COMISSÃO: Favorável a tramitação

RECEBIDO EM  
14/02/2022 às 17:06  
Melo  
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná  
Diretoria Legislativa

#### I – RELATÓRIO

Foi protocolado perante a Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 20, de 2022 de autoria dos Vereadores membros da Comissão do Terceiro Setor, Mazutti/PSC, Celso Dal Molin/PL e Beth Leal/Republicanos, com o objetivo de implantar ações de proteção e garantias de direitos à mulher.

Com a Proposta, os Vereadores pretendem ampliar os atendimentos à população feminina, visando garantir às mulheres os seus direitos e estabelecer políticas públicas, dando-lhes a oportunidade para a reabilitação social, socioeconômica e a reabilitação psicológica e que tenham a oportunidade de sair da vulnerabilidade referente a violência doméstica.

#### II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 43, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis passei a ser o Relator da presente proposição legislativa o que apresento meu voto para deliberação dos demais membros que compõem esta comissão permanente.

A Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal, conforme define o art. 51, I do Regimento Interno, compete emitir parecer as proposições que tratem sobre a criação e à extinção ou à transformação de cargo ou emprego público, carreiras e funções, bem como regime do servidor nos seus aspectos de mérito.

O Projeto de Lei nº 20, de 2022 trata da implantação de ações de proteção e garantias de direitos à mulher.

E, pautado nessa nossa incumbência regimental, ao analisar o Projeto de Lei nº 20, de 2022, entendo a necessidade de se garantir os direitos à mulher e da crescente demanda da violência

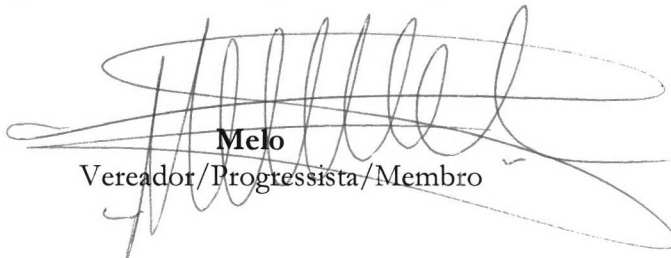


# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

doméstica em nosso país, no estado e em nossa cidade, e da importância da implantação de políticas públicas que norteiam a integração e proteção à mulher.

Neste sentido, tendo em vista que o Projeto de Lei nº 20, de 2022, atende a todos os requisitos da conveniência e da oportunidade, atendendo ao interesse público, entendo como Relator, que a proposição deve seguir a deliberação do Plenário Legislativo, o que manifesto meu voto pelo Parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.



**Melo**  
Vereador/Progressista/Membro

### III – PARECER DA COMISSÃO

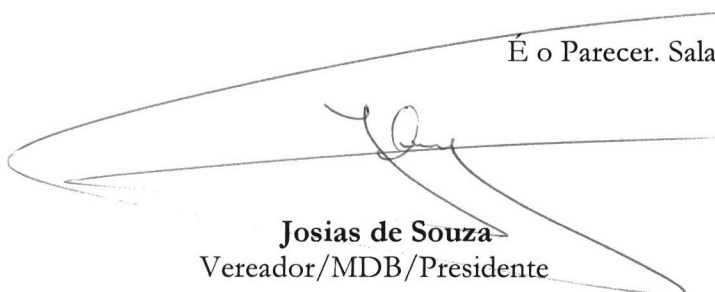
Nos termos do art. 51, I do Regimento Interno, cabe a Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal exarar parecer nas proposições legislativas que de alguma forma tratam acerca de assunto envolto ao servidor público.

Art. 51. Compete à Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal emitir parecer as proposições que tratam sobre:


I - criação e à extinção ou à transformação de cargo ou emprego público, carreiras e funções, bem como regime do servidor nos seus aspectos de mérito.

E, como base nesse preceito regimental e nos termos do Voto do Relator, os demais membros da Comissão acompanham o voto Eminent Relator e manifestam pelo Parecer Favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 20, de 2022.

É o Parecer. Sala da Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal  
Em 16 de março de 2022.



**Josias de Souza**  
Vereador/MDB/Presidente



**Cabral**  
Vereador/PL/Secretário